



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 20.143/2022

DECISÃO

R.h.

Considerando o parecer jurídico de fls. 80-81 e o reconhecimento de fl. 87, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor. Ressalto, porém, a necessidade de a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços/SAO monitorar a expedição da autorização do Corpo de Bombeiros de funcionamento do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 26 de setembro de 2022.

Gonsalo Agostini Ribeiro
Diretor-Geral